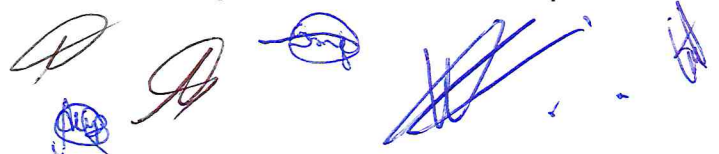


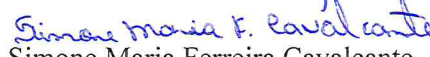
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 005155/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 026/2018.**

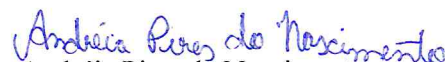
Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de 2018, às 15:00horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 026/2018 *objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, destinados às atividades da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI em 08.06.2017. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e que a partir daquele momento não mais seriam recepcionados quaisquer documentos, constatando a presença de 03 (três) empresas, quais sejam: C. B. G. COSTA - ME “**Sport Carlos**” CNPJ/MF: 07.483.122/0001-25, **S. SCHNEIDER** – EPP CNPJ/MF: 28.629.492/0001-06 e **LOJA VIANA LTDA** – EPP CNPJ/MF: 69.614.287/0001-46, *representadas respectivamente pelos Srs. Antônio Francisco Furtado de Oliveira, RG: 1.643.882 – SSP/SP e CPF: 762.866.733-34, Alan Jezer Soares Machado, RG: 1093395984 – SJS/RS e CPF: 008.356.180-30 e Ernandes dos Santos e Silva, RG: 2.426.095 – SSP/PI e CPF: 008.251.453-41* à vista dos documentos por eles apresentados, assim como as declarações relativas de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos dos credenciamentos, e concedeu prazo para devidas manifestações, ao término das averiguações procedidas pelos representantes e pelos membros da equipe de apoio, foi constatado que as licitantes deram cumprimento à fase de credenciamento conforme exigido no ato convocatório. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro passou à abertura dos envelopes propostas das empresas regularmente credenciadas, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação das propostas, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, conforme consta do Mapa de Propostas em anexo. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos das propostas, sendo conferidas e rubricadas por todos, onde foi observado que a empresa **S. SCHNEIDER** não cotou os Itens 55 e 56, de tal modo, resta a proposta como DESCLASSIFICADA, haja vista, que o critério de adjudicação é por preço global, conforme informado no Preambulo o edital, em relação a proposta da empresa **Sport Carlos** a mesma apresentou proposta sem informar a procedência dos itens, haja vista, ser exigência constante do Item 6.1 do edital, de tal modo, resta a proposta como DESCLASSIFICADA, em relação a empresa **LOJA VIANA**, foi constatado que a mesma apresentou proposta em conformidade com o ato convocatório, sendo, portanto, declarada CLASSIFICADA. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro passou à Negociação Direta com o representante da única empresa classificada, qual seja, **LOJA VIANA**, na tentativa de obtenção de melhor proposta e menor preço, onde, chegaram ao valor de R\$: 198.786,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais), conforme valor constante no Mapa de Propostas e Lances em anexo e declarou-a como VENCEDORA do presente certame. Em seguida o Sr. Pregoeiro passou a abertura do envelope documentação da empresa vencedora do certame, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes, constatou-se, que a empresa apresentou o que é exigido no Item 7.1.3, alínea “f” - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, com data de validade vencida. Diante da irregularidade fiscal e conforme apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa, o



Sr. Pregoeiro concedeu o prazo previsto na *Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e item 8.4 do edital, que disciplina que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.* Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações, onde foi observado que não houve nenhuma manifestação contrária à documentação apresentada. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro informou que a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVIII c/c XX, da Lei 10.520/2002. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.


WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT

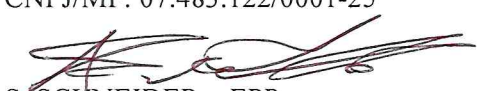

Simone Maria Ferreira Cavalcante
Membro da Equipe de Apoio



Andréia Pires do Nascimento
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTES:


ANTONIO FRANCISCO F. MOURA

C. B. G. COSTA - ME "Sport Carlos"
CNPJ/MF: 07.483.122/0001-25


S. SCHNEIDER – EPP
CNPJ/MF: 28.629.492/0001-06


Grandes dos Santos e Silva
LOJA VIANA LTDA – EPP
CNPJ/MF: 69.614.287/0001-46



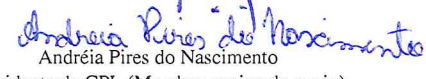
MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005155/2018 - PMSMT
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROPOSTAS/LANCES/NEGOCIAÇÃO DIRETA					
LOTE I	ETAPA DE LANCES	ORÇAMENTO PMSMT	S. SCHNEIDER	SPORT CARLOS	LOJA VIANA
		P. INICIAL	RS 259.851,67	R\$ 163.339,00	R\$ 222.868,70
MATERIAL ESPORTIVO	Negociação Direta		desclassificada	desclassificada	RS 198.786,00

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Outubro de 2018.


 WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
 Pregoeiro/PMSMT


 Andréia Pires do Nascimento
 Presidente da CPL (Membro equipe de apoio)


 SIMONE MARIA FERREIRA CAVALCANTE
 Secretária da CPL (Membro equipe de apoio)

LICITANTES:



ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA

Ermendes dos Santos e Silva

HOMOLOGAÇÃO

*Processo Administrativo Nº 005155/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 026/2018*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005155/2018, do Pregão nº 026/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de Apoio, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, destinados às atividades da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

LOJA VIANA LTDA – EPP CNPJ/MF: 69.614.287/0001-46, com o valor global de R\$: 198.786,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de Novembro de 2018.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017, de 16.10.2017, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI E CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNP/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Jarbas Martins, nº 3301 - CEP: 64.014-075 - Bairro: Ilhotas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.715.664/0001-86, aqui representada por seu Sócio Administrador Sr. FRANCISCO MOREIRA TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.272.182 - SSP/PI e inscrito no CPF nº 023.513.793-65, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 063/2017, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 001360/2017 - Tomada de Preços nº 001/2017, para execução das obras de adequação de Estrada Vicinal com extensão total de 24,360Km, a ser executada no Trecho 01: Localidade Fortaleza à Localidade Lagoa dos Campelo; Trecho 02: Localidade Varzinha à Localidade Simplício; Trecho 03: Localidade Várzea Nova à Localidade Saco, zona rural do município de São Miguel do Tapuio, através do Contrato de Repasses Nº 833614/2016 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário), nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Quarta, inciso II, do Contrato nº 063/2017, de 16.10.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PRAZOS

II. O prazo de vigência do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio - PI, 16 de Outubro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.:
Processo Administrativo Nº 004239/2018 - PMSMT
Tomada de Preços Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de São Miguel do Tapuio, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e, na Súmula 473 do STF,

RESOLVE

REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004239/2018 - PMSMT, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Execução das obras de Implantação de 2.159,64M² de Pavimentação de Vias em Paralelepípedo, na zona urbana do município de São Miguel do Tapuio, através do CONVÊNIO Nº 834134/2016 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Os autos do procedimento licitatório foram recebidos por esta autoridade nesta data, para análise dos fatos procedimentais que inviabilizam o processo administrativo em comento.

Ao analisar os documentos e fatos relatados, ratificados na totalidade pela Assessoria Jurídica, verifico que houve fato superveniente para a realização e execução das obras objeto do supracitado convênio, logo o procedimento não poderá prosseguir, pois deve ser revogado por interesse público nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e o que consta na Conclusão do Parecer Jurídico que motivou esse Termo, RECOMENDANDO a revogação de todos os atos inerentes a este, por existência de fatos comprovados e por entender que existem razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

CONSIDERANDO que a ocorrência de fatos superveniente e de interesse público no procedimento licitatório, ensejando sua revogação;

CONSIDERANDO que a administração tem o poder / dever de rever seus atos, com ou sem provocação, podendo / devendo revoga-lo administrativamente, sem que isto se constitua ato ilegal, ou abuso de poder, sendo amparada pelas súmulas 346 e 473 do STF, bem como pelo art. 49 da Lei 8.666/93.

DECLARO REVOGADO, o Processo Administrativo Nº 004239/2018, Tomada de Preços Nº 001/2018, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, nas Súmulas 346 e 473 do STF, ratificado in Totum pela Assessoria Jurídica, cujo teor passa a fazer parte integrante do presente despacho.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.

Fica aberto aos interessados prazo para recurso nos termos dos arts. 49, caput e § 3º, e 109, caput e inc. I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

São Miguel do Tapuio (PI), 06 de Setembro de 2018.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESFAZIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004239/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

OBJETO: Execução das obras de Implantação de 2.159,64M² de Pavimentação de Vias em Paralelepípedo, na zona urbana do município de São Miguel do Tapuio, através do CONVÊNIO Nº 834134/2016 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

COMUNICADO: CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, acolhida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura a qual adoto como razão de decidir, o que mais consta dos autos do processo licitatório, para REVOGAR o referido processo Licitatório.

FUNDAMENTO: Art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio (PI), 10 de Setembro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 005155/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 026/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005155/2018, do Pregão nº 026/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de Apoio, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, destinados às atividades da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo 1, do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa;

EMPRESA:

LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ/MF: 69.614.287/0001-46, com o valor global de R\$: 198.786,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005155/2018- PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **LOJA VIANA LTDA – EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.614.287/0001-46, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 1038 – Centro, CEP: 64.000-080, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por **ERNANDES DOS SANTOS E SILVA**, RG: 2.426.095 – SSP/PI e CPF: 008.251.453-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 026/2018, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais Esportivos, de forma parcelada, destinados às atividades esportivas desenvolvidas pelas secretarias municipais do município de São Miguel do Tapuio, conforme termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 026/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 026/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 026/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Fls. _____
Ass. _____

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 026/2018;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2018, consignado na LOA/2018, através do TESOIRO MUNICIPAL/FMAS (Recursos próprios e vinculados) com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.05.00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO, ASSIST. SOCIAL E TRABALHO/FMAS
08.244.0016.2150	Manutenção das Ações dos Programas FNAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0073.2650	Manutenção das Ações da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 198.786,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento.

Fls. _____
Ass. _____

quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

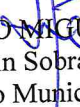
17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de Novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
José Lincoln Sobral matos
Prefeito Municipal


LOJA VIANA LTDA – EPP
CNPJ/MF: 69.614.287/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 653.759.273-15

NOME:
CPF:

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005155/2018- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONTRATADA: LOJA VIANA LTDA – EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 69.614.287/0001-46, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 1038 – Centro, CEP: 64.000-080, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por ERNANDES DOS SANTOS E SILVA, RG: 2.426.095 – SSP/PI e CPF: 008.251.453-41.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais Esportivos, de forma parcelada, destinados às atividades esportivas desenvolvidas pelas secretarias municipais do município de São Miguel do Tapuio, conforme termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 026/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 198.786,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS (Recursos próprios e vinculados) com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.05.00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO, ASSIST. SOCIAL E TRABALHO/FMAS
08.244.0016.2150	Manutenção das Ações dos Programas FNAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0073.2650	Manutenção das Ações da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	Material de Consumo

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de Novembro de 2018.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.936/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005153/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONTRATADA: LOJA VIANA LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 69.614.287/0001-46, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 1038 – Centro, CEP: 64.000-080, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por ERNANDES DOS SANTOS E SILVA, RG: 2.426.095 – SSP/PI e CPF: 008.251.453-41.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais Esportivos, de forma parcelada, destinados às atividades esportivas desenvolvidas pelas secretarias municipais do município de São Miguel do Tapuio, conforme termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 026/2018 e Proposta, que passará a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 198.786,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREO MUNICIPAL/FMAS (Recursos próprios e vinculados) com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.05.00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO, ASSIST. SOCIAL E TRABALHO/FMAS
08.244.0016.2150	Maintenance das Ações dos Programas FNAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0073.2650	Maintenance das Ações da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	Material de Consumo

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de Novembro de 2018.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.3475/2018 – PMPII/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, convoca os licitantes abaixo para no prazo de 03 (três) a partir da data de publicação assinatura do Contrato na forma que segue abaixo.

LICITANTE: JOSÉ NERGINO SOBREIRA (PJS DISTRIBUIDORA)

LICITANTE: J. A. OLIVEIRA COMÉRCIO:

LICITANTE: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:

LICITANTE: MED PLUS LTDA - EPP:

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000, E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II/PI 05 de novembro de 2018.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal/PMPII/PI.

AVISO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4103/2018 – PMPII/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Refeições, Lanches e Coquetel, para atender necessidades dos órgãos da administração municipal/PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que nesta data 06/11/2018, autoriza através de parecer técnico da Procuradoria Geral do Município que sejam realizadas diligências para esclarecimentos dos questionamentos em sessão pública e assim dirimidas as controvérsias, para que possa ser emitida decisão quanto ao credenciamento dos licitantes.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345 Bairro: Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000, E-mail: CPL.PMPII@GMAIL.COM Pedro II/PI, 06 de novembro de 2018.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro – CEP: 64285-000.
CNPJ: 41.522.129/0001-47 Tel (86) 3255-1125



LEI Nº 054/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Sigefredo Pacheco - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO - PI, ESTADO DO PIAUÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO ÚNICO DO PLANO DE CARREIRA

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Sigefredo Pacheco - PI, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, previstas na Resolução nº 02, de 28 de maio de 2009, no artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, dos artigos 8º § 1º e 67 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei 12.014, de 06 de agosto de 2009, artigo 1º incisos I, II e III e da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei municipal nº 20/2014 de 26 de novembro de 2014.

Art.2º - O regime jurídico dos Profissionais da Educação é o estatutário, vigente para os servidores em geral do município, observadas as disposições específicas desta Lei.

Art.3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Profissionais da Educação: os professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental e os portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou licenciados com títulos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, nas mesmas áreas de atuação.

(Continua na próxima página)